



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N° 49 ECDAST/2020**

**Atribuição de Bolsas de Estudo aos Bombeiros que Frequentam o Ensino Superior**

---**LUÍS REGUENGO MACHADO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO:-----

---**FAZ PÚBLICO**, que a Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia de hoje, 06 de outubro, deliberou, nos termos do **Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Santa Marta de Penaguião**, fixar em **7 (sete)** o número de bolsas de estudo, no valor de **500€ (quinhentos euros)**, a atribuir a cada estudante matriculado em estabelecimentos de ensino superior público. O processo de candidatura para atribuição das bolsas, decorrerá de **12 de outubro a 12 de novembro**, devendo até ao final daquele prazo os interessados que satisfaçam as condições a seguir mencionadas, apresentar a sua candidatura através do preenchimento do requerimento disponível para o efeito no site do Município ou a fornecer no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, acompanhado dos seguintes documentos:-----

a) *Declaração ou documento análogo emitido pelos serviços legalmente competentes, no caso de estar na situação de inatividade, comprovativo de se encontrar nessa situação em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço;*-----  
b) *Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, com a indicação do agregado familiar;*-----

c) *Certificado de matrícula do ano letivo a que se refere a bolsa;*-----  
d) *Documento comprovativo de aproveitamento escolar no último ano de estudo, ou comprovativo de causa da reprovação, por motivos de força maior, se for o caso;*-----  
e) *Documento comprovativo da requisição da bolsa de estudo aos serviços de ação social do estabelecimento de ensino superior.*-----

-----**Condições de Acesso**-----

---Podem requerer a bolsa de estudo os estudantes bombeiros, os descendentes em 1º grau dos bombeiros falecidos em serviço ou acidentados em serviço ou vítimas de doença contraída no desempenho das funções, e os descendentes em 1º grau dos bombeiros que cumpram os requisitos da assiduidade, sendo estes confirmados pelo Comando da respetiva Corporação de Bombeiros e que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:-----

a) *Não ter beneficiado deste apoio para o mesmo grau académico;*-----  
b) *Tenha tido aproveitamento escolar no último ano de estudo;*-----  
c) *Frequentar um estabelecimento de ensino superior público conducente ao grau de licenciatura ou mestrado.*-----

---Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

---Santa Marta de Penaguião, 6 de outubro de 2020.-----

O Presidente da Câmara,